



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI N.º 3.758/2022
DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.563 de 29/06/2021 e anexos Lei 3.631 de 26 de Outubro de 2021, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 37.700,00** (trinta e sete mil e setecentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
.0002	ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(023) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	20.000,00
(024) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	7.700,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
(027) 3.3.90.39.00	01 Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		37.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 37.700,00** (trinta e sete mil e setecentos reais):

(-) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
(026) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços Terceiros - PF	3.000,00
02.03	SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS	
	.0002 ADMINISTRAÇÃO E COORD. SUPERIOR	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO ADMINISTRATIVO	
(054) 4.4.90.52.00	01 Equipamentos e Material Permanente	4.700,00
02.12	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	.0018 URBANISMO	
15.451.0018.1067	SDR - RECAPE CONVÊNIO 101029-21	
(586) 4.4.90.51.00	91 Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		37.700,00

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2022.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de junho de 2022.

Marcelo De Souza Pecchio
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Publicada e Registrada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

